



Ilmo. Sr. CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, Pregoeiro Oficial do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, designado pela portaria nº 001 de 07 de Janeiro de 2021.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – IDURB, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021-SRP.

A empresa **USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BIMACALI EIRELI - ME (LATICINIO QVIDA)**, inscrita no CNPJ: **29.463.187/0001-41**, inscrição estadual: 15.590.060-9, sito à **EST VS 52**, Bairro: **Zona Rural, Canaã dos Carajás - PA**, CEP **68.537-000**, por intermédio de sua representante legal, a Sra **POLIANA REIS SANTOS**, portadora da identidade nº 5825393 e CPF: 948.867.332-04, tempestivamente, vem, com fulcro no inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.125/2020 e nos termos no item 12.2, alínea “a” do Edital do processo em assunto, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, tudo conforme abaixo se explana e pelos fundamentos apontados, contra:

a) a ausência de análise pelo ilustre pregoeiro na fase de negociação, dos pedidos de desistência de lance e abertura de sindicância dos itens 17 e 18;

b) a habilitação dos seguintes licitantes DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI; E DO S DO C CAMPOS BELO EIRELI; LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI; PRAX DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EIRELI; SABORE FRIOS EIRELI e VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTE.

I - DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELO ILUSTRE PREGOEIRO NA FASE DE NEGOCIAÇÃO, DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE LANCE E ABERTURA DE SINDICÂNCIA DOS ITENS 17 E 18.

Inicialmente insta salientar que o edital do processo licitatório em análise, prevê o abaixo:

	de 20 litros.		
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	400	Caixas
	<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>		
06	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	150	Caixas
	<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>		
07	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO	900	Unidades
	<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo uma</i>		

Desta feita, essa licitante, apresentou proposta inicial, para os itens EM DESTAQUE no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e R\$ 93,00 (noventa e três reais),



transpassados no pregão eletrônico para os itens 17 e 18 respectivamente, conforme demonstra-se em proposta registrada no sistema e abaixo colacionada:

17 - COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.

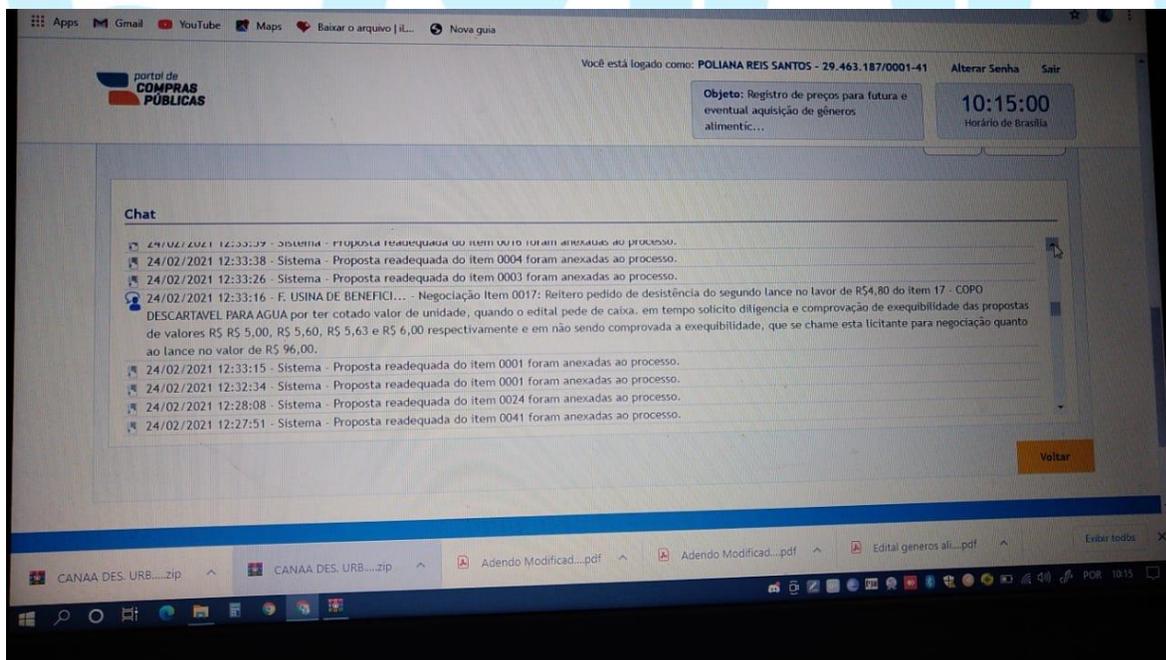
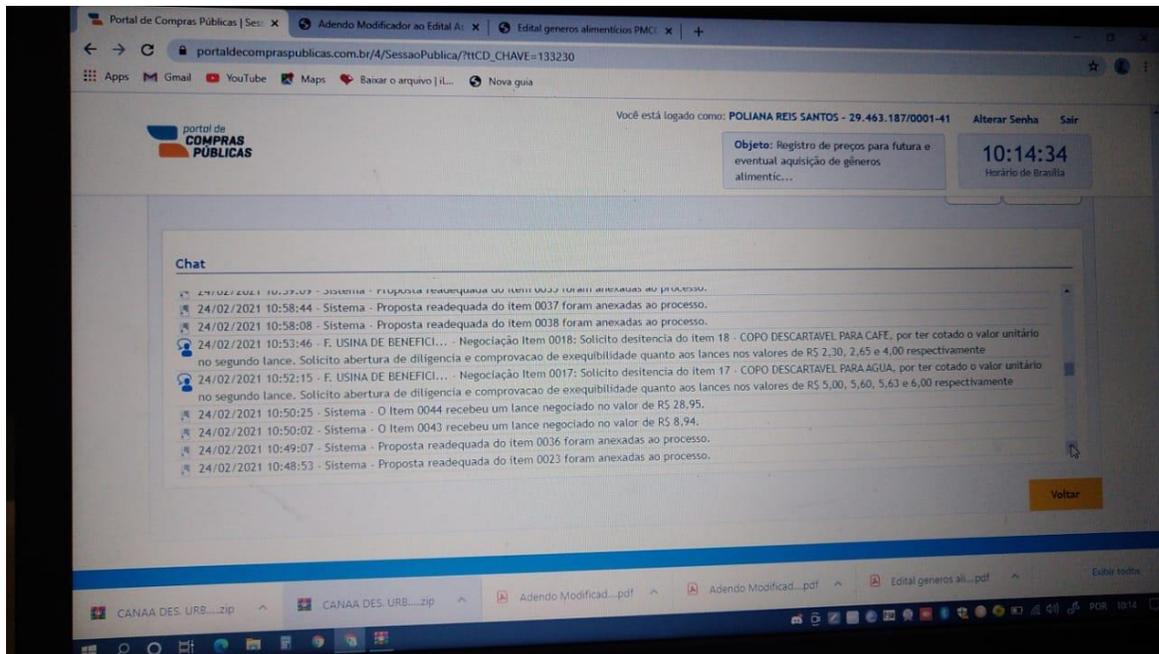
Quantidade: 400	Sigla: UND
Valor Unitário: 96,00	Valor Total: 38.400,00
Modelo: CAIXA	Marca/Fabricante: BELLA COPO
Detalhe: COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	
Registrado em: 23/02/2021 - 19:12:27	

18 - COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.

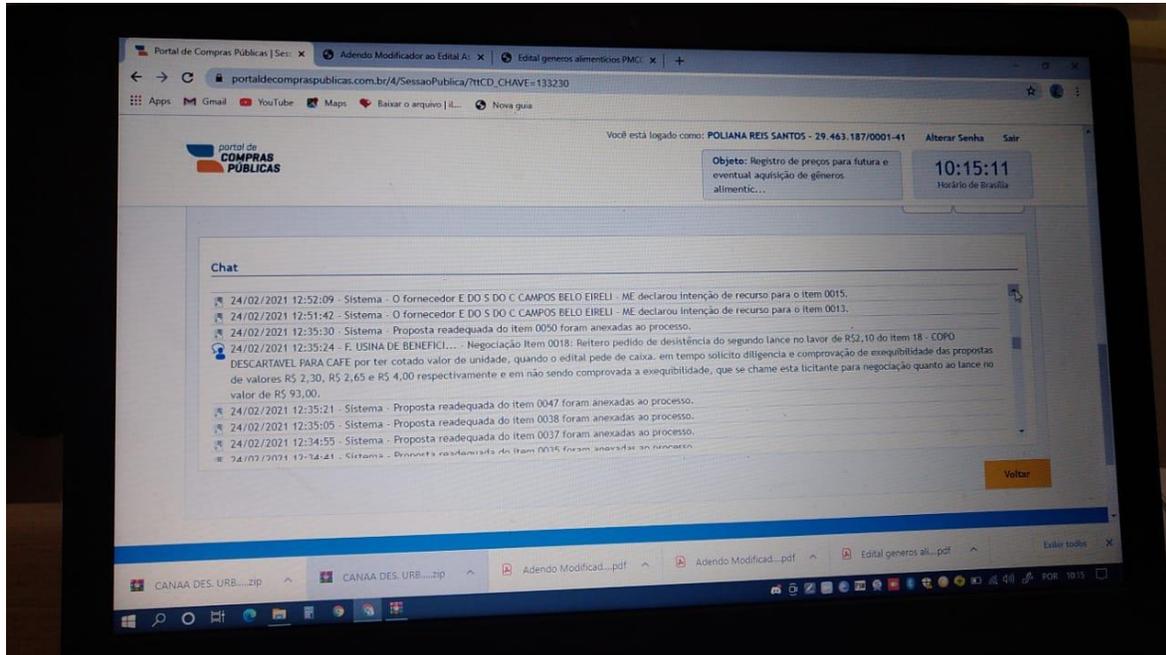
Quantidade: 150	Sigla: UND
Valor Unitário: 93,00	Valor Total: 13.950,00
Modelo: CAIXA	Marca/Fabricante: BELLA COPO
Detalhe: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	
Registrado em: 23/02/2021 - 19:13:35	

Veja illustre pregoeiro, que o preço da proposta inicial considera, conforme edital, o valor para cada CAIXA de copos e não para cada PACOTE de copos com 100 unidades.

Ocorre que, durante a etapa de lances, essa licitante, acabou se confundindo com a medida (COPO x PACOTE) e ofertou **um lance** para cada item, no valor de cada PACOTE, no entanto, tempestiva e motivadamente, apresentou o pedido de DESISTENCIA DOS LANCES assim como solicitou a ABERTURA DE SINDICÂNCIA DOS LANCES IMEDIATAMENTE ANTERIORES, e considerada a ausência de análise, REITEROU O PEDIDO, como se demonstra dos prints abaixo do chat do certame:

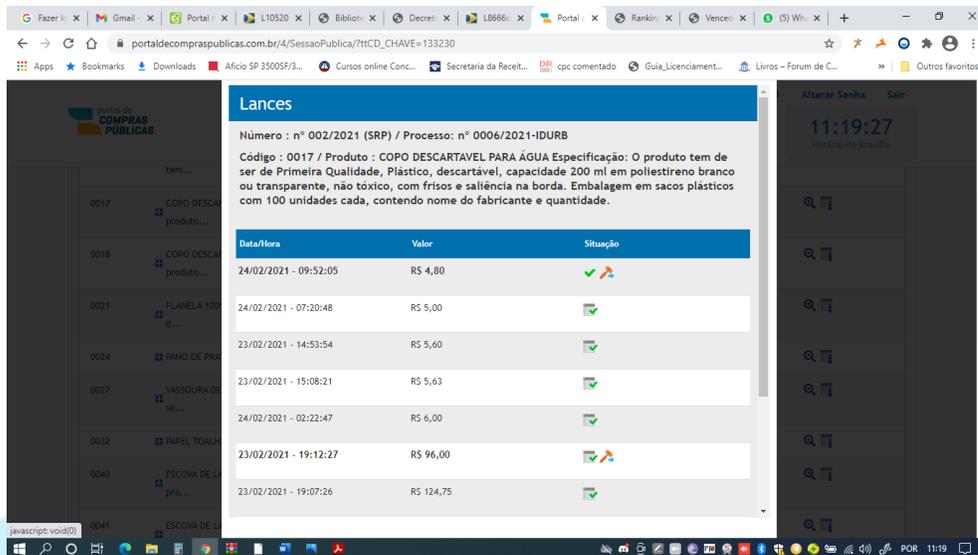


Endereço: VS – 52 KM -05 – Canaã dos Carajás-Pará – CEP 68.537-000
Tel. (94)99157-1919 Email: quidalacteos@gmail.com



No mesmo sentido, e considerando que esta licitante entende que o item cotado (**CAIXA** DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA E PARA CAFÉ) se encontram inexequíveis, não foi apresentada PROPOSTA REFORMULADA PARA OS ITENS 17 E 18, uma vez entendido que o pedido de desistência seria acatado e a devida diligência quanto aos lances no valor de R\$ 5,00, R\$ 5,60, R\$ 5,63 e R\$ 6,00 para o item 17 e os lances no valor de R\$ 2,30, R\$ 2,65 e R\$ 4,00 para o item 18, fossem abertas, afim de se comprovar a exequibilidade dos valores.

Veja pois, a etapa de lances no sistema:

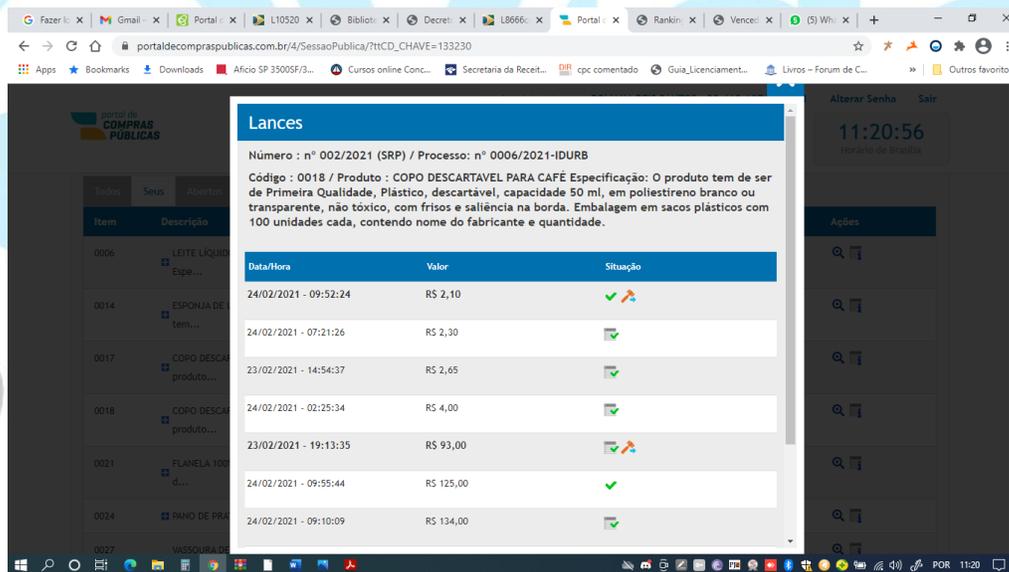


Lances

Número : nº 002/2021 (SRP) / Processo: nº 0006/2021-IDURB

Código : 0017 / Produto : COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.

Data/Hora	Valor	Situação
24/02/2021 - 09:52:05	R\$ 4,80	✓
24/02/2021 - 07:20:48	R\$ 5,00	✓
23/02/2021 - 14:53:54	R\$ 5,60	✓
23/02/2021 - 15:08:21	R\$ 5,63	✓
24/02/2021 - 02:22:47	R\$ 6,00	✓
23/02/2021 - 19:12:27	R\$ 96,00	✓
23/02/2021 - 19:07:26	R\$ 124,75	✓



Lances

Número : nº 002/2021 (SRP) / Processo: nº 0006/2021-IDURB

Código : 0018 / Produto : COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.

Data/Hora	Valor	Situação
24/02/2021 - 09:52:24	R\$ 2,10	✓
24/02/2021 - 07:21:26	R\$ 2,30	✓
23/02/2021 - 14:54:37	R\$ 2,65	✓
24/02/2021 - 02:25:34	R\$ 4,00	✓
23/02/2021 - 19:13:35	R\$ 93,00	✓
24/02/2021 - 09:55:44	R\$ 125,00	✓
24/02/2021 - 09:10:09	R\$ 134,00	✓

Note que as empresas, em suas propostas iniciais também haviam cotado CAIXAS e não PACOTES, e por algum equívoco, passaram a dar lances em valores equivalentes a PACOTES, lances esses, que a devida diligencia foi REQUERIDA e foi REITERADO o pedido, conforme demonstrado acima, no entanto, sem a devida apreciação deste ilustre pregoeiro.



Considerando o **que prevê o edital no item 7.14, alínea “a”, os lances abaixo de 85% do último lance são considerados ABSOLUTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, entende-se que lances abaixo de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), com base no menor lance inicial no valor de R\$ 96,00, ofertado por esta licitante, para o item 17 – COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, e abaixo de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) para o item 18 – COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, com base no menor lance no valor de R\$ 93,00, ofertado por esta licitante, **são inexequíveis**, e desta feita, tem o pregoeiro o **DEVER** de desclassificar as propostas e/ou abrir a devida sindicância, sob pena de ferir os princípios norteadores da administração pública.

No mesmo sentido, a proposta reformulada apresentada por esta licitante não incluiu os itens 17 e 18, veja abaixo:



PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.
Processo Licitatório nº 006/2021-IDURB
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021/SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

A empresa USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BIMACALI EIRELI - ME (LATICÍNIO QVIDA), inscrita no CNPJ: 29.463.187/0001-41, inscrição estadual: 15.590.060-9, sito à EST VS 52, Bairro: Zona Rural, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000, telefone (94) 99157 1919, e-mail: qvidalacteos@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, a Sra POLIANA REIS SANTOS, portadora da identidade nº 5825393 e CPF: 948.867.332-04, APRESENTA a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VR UNT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
6	LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	1500	UNIDADE	SIE 021 – LATICINIOS AMANDA	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
14	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 04 unidades, medindo 110mmX70mmX23mm. Com informações do fabricante.	100	Pacotes	SANTA MARIA	R\$ 0,59	R\$ 59,00
21	FLANELA EM 100% ALGODÃO - Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto em 100% algodão, para uso geral.	200	Unidades	INTEXTIL PLUS	R\$ 2,00	R\$ 400,00

Página 1 de 3

Acudindo-se do que norteia a melhor jurisprudência e os tribunais de constas, este Ilustre pregoeiro tem o DEVER de abrir as respectivas sindicâncias e/ou desclassificar as propostas imediatamente anteriores ao valor ofertado por esta licitante em sua proposta inicial, e renegociar diretamente os valores ofertados, por ser desta licitante a melhor proposta EXEQUÍVEL no processo licitatório.

II - DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada as empresas DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI; E DO S DO C CAMPOS BELO EIRELI; LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI; PRAX DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EIRELI; SABORE FRIOS EIRELI e VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTE, ao arrepio das normas editalícias, como se passa a demonstrar.

Veja que o **item 11.4 a)** requer seja apresentada, junto com a documentação relativa a qualificação técnica, declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se não veja:

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior,



Ocorre que as empresas DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI; E DO S DO C CAMPOS BELO EIRELI; PRAX DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EIRELI; SABORE FRIOS EIRELI e VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTE não apresentaram a referida declaração em sua documentação.

Veja também que o edital da licitação recorrida no **item 6.7 “b” combinado com o item 6.8** exigem que tal declaração seja enviada junto com a proposta de preços e/ou com a documentação de habilitação, ou seja, por duas vezes o edital faz requerer tal declaração, no entanto as empresas não a apresentaram, sendo por tanto devida a inabilitação das mesma e convocação da empresa subsequente, para os itens que tais empresas arremataram como vencedoras.

Noutro giro, importa esclarecer que o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI foi expedido em 10/07/2020 e não consta em seu teor, prazo de validade para o mesmo. Desta feita, em consonância com o que preceitua o **item 11.6 “d”**, os documentos que não apresentam em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ser expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, requisito esse não respeitado pela licitante, pelo que entende-se não atendido o item 11.2 “g” do edital, sendo devida a sua inabilitação. Se não veja o diz o edital:

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

Ainda no tocante a HABILITAÇÃO, a empresa DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI não juntou em seus documentos de habilitação a declaração constante do **item 11.2**

“f”- declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação, pelo que mais uma vez merece ser inabilitada. Nesse sentido, veja o que prevê o edital:

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

- a) seja apreciado o pedido de desistência dessa licitante quanto ao valor de R\$ 4,80, ofertado às 09:52:05 de 24/02/2021 e considerada a menor proposta válida para o item, a apresentada por esta licitante no valor de R\$ 96,00 em 23/02/2021 às 19:12:27, e que sejam abertas as diligências para apuração de exequibilidade dos lances no valor de R\$ 5,00, R\$ 5,60, R\$ 5,63 e R\$ 6,00, respectivamente para o item 17 - COPO DESCATÁVEL PARA ÁGUA.
- b) seja apreciado o pedido de desistência dessa licitante quanto ao valor de R\$ 2,10, ofertado às 09:52:24 de 24/02/2021 e considerada a menor proposta válida para

o item, a apresentada por esta licitante no valor de R\$ 93,00 em 23/02/2021 às 19:13:25, e que sejam abertas as diligencias para apuração de exequibilidade dos lances no valor de R\$ 2,30, R\$ 2,65 e R\$ 4,00, respectivamente para o item 18 - COPO DESCATÁVEL PARA CAFÉ.

- c) Alternativamente, e por apresso ao principio da eventualidade, em esse pregoeiro entendendo que o item se refere a PACOTE e não a CAIXA, que mantenha-se a proposta deste licitante vencedora e oportune-se o envio da proposta reformulada para os itens 17 e 18.
- d) Sejam inabilitadas as empresas DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI; E DO S DO C CAMPOS BELO EIRELI; LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI; PRAX DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EIRELI; SABORE FRIOS EIRELI e VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTE por não atenderem integralmente a documentação exigida no edital, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, com a consequente convocação do licitante seguinte.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Canaã dos Carajás, 03 de março de 2021

POLIANA REIS SANTOS

USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BIMACALI EIRELI – ME

CNPJ: 29.463.187/0001-41

Endereço: VS – 52 KM -05 – Canaã dos Carajás-Pará – CEP 68.537-000

Tel. (94)99157-1919

Email: qvidalacteos@gmail.com